

Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir da data que se indica, ao técnico de informática de nível 1, grau 1, abaixo mencionado, a remunerar por referência ao escalão 1, da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico de informática:

José Paulo Lameirinhas Alves — 1 de Janeiro de 2005.

22 de Abril de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

**Contrato (extracto) n.º 910/2005 — AP.** — Por deliberação do conselho de administração de 9 de Dezembro de 2004:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir da data que se indica, à assistente do ramo de nutrição abaixo mencionada, remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal a técnico superior de saúde:

Andreia Susana Pereira Sousa Coroas e Casimiro de Almeida — 17 de Janeiro de 2005.

Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir da data que se indica, à assistente administrativa abaixo mencionada, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal administrativo:

Sandra Cristina da Silva Viterbo — 21 de Janeiro de 2005.

Autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir das datas que se indicam, aos secretários-recepcionistas abaixo mencionados, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico-profissional:

Iva Carla Pereira Rodrigues dos Santos — 25 de Janeiro de 2005.  
Manuel António Castro Azevedo Maia — 25 de Janeiro de 2005.

22 de Abril de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

**Contrato (extracto) n.º 911/2005 — AP.** — Por deliberação do conselho de administração de 2 de Setembro de 2004, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir de 3 de Janeiro de 2005, à assistente administrativa Maria da Luz Morais Teixeira Pinto, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal administrativo.

22 de Abril de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

**Contrato (extracto) n.º 912/2005 — AP.** — Por deliberação do conselho de administração de 16 de Dezembro de 2004, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir das datas que se indicam, aos secretários-recepcionistas abaixo mencionados, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico-profissional:

Dina Maria Fernandes Alves — 3 de Janeiro de 2005.  
Sónia Cristina da Silva Santos — 21 de Janeiro de 2005.  
Sónia Maria da Silva Seixas Amaro — 3 de Janeiro de 2005.  
Mónica Batista Santos — 16 de Fevereiro de 2005.

22 de Abril de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

**Contrato (extracto) n.º 913/2005 — AP.** — Por deliberação do conselho de administração de 24 de Novembro de 2004, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir das datas que se indicam, aos técnicos de farmácia de 2.ª classe, abaixo

mencionados, a remunerar por referência ao escalão 1, da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:

Dulce Marlene Oliveira de Magalhães — 3 de Janeiro de 2005.  
Patrícia Joana Teixeira Romero — 13 de Janeiro de 2005.

22 de Abril de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

**Contrato (extracto) n.º 914/2005 — AP.** — Por deliberação do conselho de administração de 26 de Janeiro de 2005:

Mafalda Sofia de Lemos Ferreira, técnica de neurofisiologia de 2.ª classe — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com início em 3 de Fevereiro de 2005, a remunerar por referência ao escalão 1, da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica.

Maria Florido Duarte Silva Martins Ribas Fontes, técnica superior de 2.ª classe, regime geral — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com início em 26 de Janeiro de 2005, a remunerar por referência ao escalão 1, da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico superior do regime geral.

22 de Abril de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

**Contrato (extracto) n.º 915/2005 — AP.** — Por deliberação do conselho administrativo de 19 de Janeiro de 2005:

Autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir das datas que se indicam, às técnicas de cardiopneumologia de 2.ª classe abaixo mencionadas, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:

Carina Oliveira Silva — 2 de Dezembro de 2004.  
Elisabete Maria Ferreira Santos — 15 de Dezembro de 2004.  
Luísa Cristina Pacheco Silva — 4 de Dezembro de 2004.  
Mónica Cristina Almeida Pinho — 1 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir das datas que se indicam, aos técnicos de radiologia de 2.ª classe abaixo mencionados, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:

João Francisco Cardoso Teodósio — 2 de Dezembro de 2004.  
Maria João Pereira Marinho Merêncio — 1 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir das datas que se indicam, às técnicas de análises clínicas e de saúde pública abaixo mencionadas, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica:

Cláudia Sofia Pássaro Bragada — 3 de Fevereiro de 2005.  
Sónia Alexandra Fontes Machado Silva — 29 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir das datas que se indicam, às assistentes do ramo de nutrição abaixo mencionadas, a remunerar por referência ao escalão 1 da tabela indiciária do grupo de pessoal técnico superior de saúde:

Patrícia Isabel Albuquerque Martins Fonseca — 2 de Dezembro de 2004.  
Rita Alexandra Santos Pinto Almeida — 1 de Dezembro de 2004.

Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir da data que se indica, à auxiliar de apoio e vigilância abaixo mencionada, a remunerar